



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1969/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais de Echaporã, e dá outras providências”.

RICARDO TAVARES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Echaporã, empossado interinamente por meio do Decreto Legislativo nº 01/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Echaporã/SP aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido abono salarial de R\$ 220,00 (duzentos de vinte reais) a partir do mês de maio de 2018, a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, exceto Prefeito e Vice Prefeito, da Prefeitura Municipal de Echaporã/SP.

Art. 2º. O abono salarial de que trata esta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora ao salário dos servidores e sobre ele não incide nenhuma vantagem.

Parágrafo único. O abono salarial será efetivamente incorporado ao salário dos servidores, para todos os fins, a partir do mês de janeiro de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da efetivação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, 16 de maio de 2018.

RICARDO TAVARES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretario